



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 388/96

ALTERA REDAÇÃO DA LEI QUE MENCIONA

HELIO ALDO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA/MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ
SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE
LEI:

ART. 1º: O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 356/96, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ART. 1º: FICA O PODER EXECUTIVO, AUTORIZADO A CONCEDER
50% (CINQUENTA POR CENTO) DE DESCONTO, AOS
CONTRIBUINTES INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, SOBRE QUALQUER TRIBUTO MUNICIPAL, DESDE
QUE A QUITAÇÃO OCORRA ATÉ 31.12.96.

ART. 2º: ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO
REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS.
EM 05 DE NOVEMBRO DE 1996

HELIO ALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO
PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 05.11.96